



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo nº 23208.001901/2023-92

Termo Aditivo nº 03/2026

TERMO ADITIVO Nº
03/2026 AO
CONTRATO Nº
48/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, E
TICKET SOLUCOES
HDFGT S/A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, com sede no(a) Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72**, neste ato representado(a) pelo(a) **Reitor Rafael Bastos Teixeira**, nomeado(a) pela Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57**, sediado(a) na Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Luciano Rodrigo Weiland**, procurador, e **Jeferson Thiago Souza**, procurador, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.001901/2023-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 48/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de **05/06/2026 até 05/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na

forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto na cláusula sétima do contrato, **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE**, sendo o percentual acumulado de **3,39730%** no período compreendido entre abril de 2023 a março de 2024 com efeitos financeiros a partir de abril de 2024 e percentual acumulado de **5,20140%** no período compreendido entre abril de 2024 a março de 2025 com efeitos financeiros a partir de abril de 2025, conforme declaração contábil anexa ao processo.

2.2. O reajuste referente ao período de abril de 2023 a março de 2024 acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de **R \$ 414,80** (quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Período de abril de 2023 a março de 2024 - Efeitos financeiros a partir de abril de 2024					
Nº do Item	Descrição	Valor Atual Mensal <u>Antes</u> do Reajuste (R\$)	Valor Mensal do Reajuste (R\$)	Valor Atual Mensal <u>após</u> Reajuste (R\$)	Valor Atual Anual <u>após</u> Reajuste (R\$)
27	Combustíveis	R\$ 10,00	R\$ 0,34	R\$ 10,34	R\$ 11.374,00
28	Limpeza Interna	R\$ 100,00	R\$ 3,40	R\$ 103,40	R\$ 1.240,80
Índice: 3,39730% INPC		Total			R\$ 12.614,80
Percentual de desconto a ser aplicado sobre o faturamento: 4,63%					

2.3. O reajuste referente ao período de abril de 2024 a março de 2025 acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de **R\$ 658,56** (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) , conforme tabela abaixo:

Período de abril de 2024 a março de 2025 - Efeitos financeiros a partir de abril de 2025					
Nº do Item	Descrição	Valor Atual Mensal Antes do Reajuste (R\$)	Valor Mensal do Reajuste (R\$)	Valor Atual Mensal após Reajuste (R\$)	Valor Atual Anual após Reajuste (R\$)
27	Combustíveis	R\$ 10,34	R\$ 0,54	R\$10,88	R\$ 11.968,00
28	Limpeza Interna	R\$ 103,40	R\$ 5,38	R\$108,78	R\$ 1.305,36

Índice: 5,20140% INPC	Total	R\$ 13.273,36
Percentual de desconto a ser aplicado sobre o faturamento: 4,63%		

2.4. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 1.106,11** (mil cento e seis reais e onze centavos), totalizando o valor global de **R\$ 13.273,36** (treze mil duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) , conforme descrito na Cláusula sétima do Contrato.

2.4.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/unidade: 158122;
- Fonte de recursos: 1000000000;
- Programa de trabalho: 231470;
- Elemento de despesa: 339030; e
- Plano interno: LFUNCP01PIN; e
- Nota de empenho: 2026NE000150;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA SÉTIMA -RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA OITAVA -PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 18/03/2026, às 18:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 19/03/2026, às 18:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON TIAGO SOUZA, Usuário Externo**, em 24/03/2026, às 09:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Representante legal da empresa**, em 24/03/2026, às 10:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Monteiro, Testemunha**, em 24/03/2026, às 11:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires Galantini, Testemunha**, em 24/03/2026, às 12:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2647840** e o código CRC **788CEF15**.

23208.001901/2023-92

2647840v1